



# Município de Mirai

CEP 36790

= LEI Nº 515 =

## DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO PRIMEIRO DE MAIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Mirai, não tendo apreciado dentro de 40 (quarenta) dias o Projeto de Lei mencionado para a aquisição de um Campo de Futebol, eu, Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 59, § 1º e 2º da Lei Complementar Nº 03, de 28 de Dezembro de 1972, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o Campo de Futebol do Primeiro de Maio, pertencente a Empresa Mirahy de Fiação e Tecidos S/A, com 7.150,00 metros quadrados, no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), com o pagamento sendo efetuado parceladamente,

§ ÚNICO - Para atender as despesas deste Artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares e especiais às dotações orçamentárias no corrente exercício.

Art. IIº - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor a partir de 22-03-84.

Dada e passada, no Gabinete do Exmo Sr. Prefeito Municipal, aos seis dias do Mês de Agosto de 1984.

Mirai, 06 de Agosto de 1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Dinardo C. de S. Liani*  
Dr. Dinardo C. de S. Liani  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*[Handwritten signature]*  
Chefe do Serviço de Secretaria

*Registro em 14/08/84  
No livro 5.000  
Livro de Registro  
de 1984*